

EDITAL Nº. 5027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2019 COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P631001/2019

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA - IPLANFOR
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2019
PROCESSO Nº:	P631001/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE LICENÇA(S)/SOFTWARE(S) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA - IPLANFOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014; Decretos Municipais n.º 11.251, de 10 de setembro 2002, nº 13.735, de 18.01.2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



EDITAL Nº. 5027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2019 COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P631001/2019

FL. | 2

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE LICENÇA(S)/SOFTWARE(S) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA - IPLANFOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2019.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/11/2019, às 09 horas.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/11/2019, às 14 horas.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP. 60055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR:

11202.04.126.0001.1005.0002 - Aquisição e Implantação de Equipamentos e Serviços de TI;
4.4.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Fonte
1.001.0000.00.01.



9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Os lotes (1, 2, 3, 5) estão como EXCLUSIVOS e o lote 6 está como COTA RESERVADA para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os artigos 33 e 35 do Decreto Municipal nº 13.735/2016, e às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, em consonância com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como com a Lei Municipal nº 10.350/2015. O lote 4 é destinado à ampla concorrência. **O lote 4 será destinado para AMPLA CONCORRÊNCIA.**

9.2.1. Este edital observa o disposto no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 14.398, de 11 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza de 22 de abril 2019, em especial, seu artigo 33, para que sejam respeitadas as disposições nele contidas, a saber:

9.2.1.1. Interessados não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão apresentar propostas para a(s) cota(s) exclusiva(s), mas essas propostas somente poderão ser apreciadas em uma possível segunda rodada de apreciação de propostas, em caso de eventual deserção ou fracasso da licitação quanto aos participantes exclusivos.

9.2.1.2. No caso de não acudirem à licitação microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas, ou não havendo dentre estas vencedor para a(s) cota(s) exclusiva(s), se houver propostas da parte de interessados não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do § 3º, do artigo 33, do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 14.398, de 11 de abril de 2019, aquelas propostas passarão a ser consideradas, ocasião em que o procedimento licitatório de que trata o caput deste artigo poderá ser destinado para quaisquer licitantes que atuem no ramo do objeto a ser licitado, independentemente de nova convocação.

9.2.1.3. No caso de não acudirem interessados ou não havendo vencedor na licitação, mesmo depois da segunda rodada de apreciação de propostas a que se refere o § 4º, do artigo 33, do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 14.398, de 11 de abril de 2019, o procedimento licitatório de que trata o caput do artigo 33, do supramencionado decreto, poderá ser repetido e, nesse caso, será destinado para quaisquer licitantes que atuem no ramo do objeto a ser indicado.



9.2.1.4. Nos contratos decorrentes das licitações realizadas na forma do artigo 33, do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 14.398, de 11 de abril de 2019, sendo o contratado microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, os empenhos liquidados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ser pagos no prazo de 30 (trinta) dias.

9.2.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.3. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate e preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.2.4. Tratando-se de microempresas, de empresas de pequeno porte e de cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil, o exercício de preferência previsto em Lei.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos itens 15.5.1.1. e 15.5.1.2. do presente edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

9.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.



9.4.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.4.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.4.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 10.6** deste edital.

10.3. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do LOTE cotado e especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no ANEXO I deste Edital.
- b) Preço global do LOTE cotado em algarismos.
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.



11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇOS, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final DEVERÁ ATINGIR PREÇO IGUAL OU INFERIOR AO PREÇO MÉDIO constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um VALOR IGUAL OU INFERIOR AO PREÇO MÉDIO DO REFERIDO MAPA DE PREÇOS.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do LOTE.**

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao preço médio constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao preço médio do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de



pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.1.1. O disposto no subitem 12.6. não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1.**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. **Poderá** o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

13.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do



prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

13.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em uma única via e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS** deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, Razão Social, CNPJ, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do lote inferior ao determinado no edital.

14.3. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

14.4. No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14.7. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante **CADASTRADO** deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.



15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,



apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado(s) pelo sócio ou representante da empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

15.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância



judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

15.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado, deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

15.5.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 15.5.1 acima.

15.5.1.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.1.5. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.1.6. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.1.7. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.1.8. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

15.5.1.9. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

15.5.1.10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.



15.5.1.11. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.5.1.12. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.



b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o CONTRATO caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.5. - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no mapa de preços constante no processo em epígrafe, que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por **LOTE**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item e dos lotes.



EDITAL Nº. 5027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2019 COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P631001/2019

FL. | 14

17.1.2. A proposta final para o LOTE não poderá conter valor superior ao preço médio do mapa de preços, estimado pela administração, sob pena de desclassificação, devendo o licitante, readequar o valor do lote ao preço médio constante no mapa de preços.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao preço médio do mapa de preços constante no processo em epígrafe. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao preço médio do mapa de preços constante no processo em epígrafe.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.6.1.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores ao preço médio do mapa de preços constante no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.



19.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.11. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.12. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.



20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.1** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

22.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

22.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



22.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- I. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- II. Deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- III. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;
- IV. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- V. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- VI. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

22.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de o infrator entregar o produto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

22.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

22.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

22.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **22.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

22.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

22.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

22.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.



22.1.2.6.5 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

22.1.2.6.6. Após esgotado o meio de execução direta da sanção de multa indicado no item **22.1.2.6.5**, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

22.1.2.6.7 Decorrido o prazo previsto no subitem **22.1.2.6.6**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

22.1.2.6.8. O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

22.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. Os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. A vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. Os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO, parte deste edital.



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

24.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



**EDITAL Nº. 5027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2019 COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P631001/2019**

FL. | 20

24.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

24.16. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

24.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº. 5027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2019 COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P631001/2019

FL. | 21

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO;

Fortaleza - CE, 23 de setembro de 2019.

Eudoro Walter de Santana

Superintendente do Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR

Silvia Ma. Bezerra Gomes da Silva

Procuradoria do Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR.

2. JUSTIFICATIVA

A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças de organizações. Sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio a integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional.

A preocupação com relação ao uso e controle das licenças de software em nossa instituição tem se acentuado e, por se tratar de um bem intelectual, muitas vezes seu valor pode ser negligenciado e sua utilização pouco percebida, pois são instaladas nos equipamentos, fazendo seu trabalho como se fosse parte destes. Portanto, um não funciona, de forma corretamente e licita, sem o outro, e as licenças constituem-se como ferramentas essenciais em uso constante na nossa instituição.

Temos hoje necessidade de aquisição de licenças de alguns softwares que permitam operar com todos os documentos legados de Instituto, tais como softwares para manipulação de planilhas eletrônicas com grande quantidade de informações, criação de documentos que tramitam entre as esferas do poder público, produção de gráficos e projetos aprimorados imprescindíveis à manutenção da estrutura de tecnologia da informação. Para mensurar a real necessidade, foi realizada uma pesquisa em todo o Instituto acerca dos softwares necessários e após tabulação dos números, pudemos ter o quantitativo real para elaborar o referido termo com as quantidades bem dimensionadas.

Apesar de a elaboração de projetos não ser a atividade fim do IPLANFOR, com frequência a elaboração de estudos, e até mesmo de projetos, se faz necessária por parte do corpo funcional do Instituto, que possui quantidade relevante de profissionais arquitetos e urbanistas, o que tem gerado



EDITAL Nº. 5027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2019 COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P631001/2019

FL. | 23

um grande volume de arquivos com extensão dwg. Desta forma, a aquisição de licenças de ferramentas Cad se faz essencial para que tais serviços possam ocorrer, além de manuseio amplo por parte do corpo técnico do IPLANFOR, diminuindo as chances de erros no entendimento, o que gera mais segurança para todos os envolvidos.

Outrossim, o desenvolvimento e manutenção de websites, aplicativos, interfaces, apresentações, conteúdo para dispositivos móveis interativos e outras atividades digitais tornou-se uma das principais demandas do setor de Tecnologia da Informação e para atender com qualidade, atividades digitais são elaboradas por integrantes deste Instituto e atualmente, estamos limitados pelas ferramentas que atendem alguns requisitos, todavia, não se integram de forma a ampliar os recursos e agilizar os resultados.

Com a aquisição das licenças dos softwares descritas acima, além das atividades descritas que seriam executadas de melhor forma, temos ainda a criação e edição de arquivos de suítes de escritório (editores de texto, planilhas e apresentações) que hoje utilizamos soluções gratuitas. Nesse ambiente, além de editar os próprios arquivos, o IPLANFOR também necessita trabalhar com arquivos digitais oriundos de outras entidades e particulares. Nesse sentido, não é rara a situação que gera considerável redução de eficiência no desenvolver das atividades institucionais, pois existem diversas incompatibilidades entre os dois pacotes, sob o aspecto de formatação dos documentos. Desta forma, a aquisição do Office visa oferecer mais recursos funcionais para trabalhos desse Instituto, assim como aumentar a compatibilidade tecnológica nas transações com entidades externas ao órgão que utilizam os formatos de arquivos oriundos do pacote Microsoft Office.

Sendo as licenças de software um bem que muitas vezes não percebemos sua utilização, fica difícil mensurar seu valor, mas constituem-se ferramentas essenciais e em uso constante na nossa instituição. Caso não seja realizado este investimento, continuaremos a trabalhar com problema de incompatibilidade de programas com público externo, com risco de supressão de alguns trabalhos atuais, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta de ferramentas.



EDITAL Nº. 5027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2019 COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P631001/2019

FL. | 24

3. OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE LICENÇA(S)/SOFTWARE(S) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA - IPLANFOR, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DOS LOTES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CUSTOS:

4.1. Serão adquiridas as seguintes licenças de softwares:

Softwares				
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
LOTE 1	Software de desenho vetorial bidimensional para design gráfico (corel)	5	2.016,68	R\$ 10.083,40
LOTE 2	Coleção completa da adobe (Photoshop, Illustrator, InDesign, Animate, Premiere, After Effects)	5	8.461,81	R\$ 42.309,05
LOTE 3	Ferramentas CAD	4	8.675,57	R\$ 34.702,28
LOTE 4	Microsoft Office Professional 2019	53	1.619,00	R\$ 85.807,00
LOTE 5	Sketchup Pro	2	4.380,54	R\$ 8.761,08
LOTE 6 (COTA RESERVADA)	Microsoft Office Professional 2019	17	1.619,00	27.523,00
TOTAL			25.153,60	209.185,81

(DUZENTOS E NOVE MIL CENTO OITENTA E CINCO REAIS OITENTA E UM CENTAVOS)

EDITAL Nº. 5027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2019 COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P631001/2019

FL. | 25

LOTE 01 - Software de desenho vetorial bidimensional para design gráfico (corel)

Quantidade de licenças: 5

Vigência da assinatura: Mínimo de 1 ano

Especificações:

- Software profissional para desenvolver gráficos, layouts, editar fotos e criar sites;
- Desenho vetorial bidimensional para design gráfico, para ilustração, layout, criação e manipulação de produtos como desenhos artísticos, publicitários, logotipos, capas de revistas, livros, etc.
- Versão mais recente;
- Compatibilidade com Windows 10 ou superior;
- Idioma: Português do Brasil;

LOTE 02 - Coleção completa da adobe (Photoshop, Illustrator, InDesign, Animate, Premiere, After Effects)

Quantidade de licenças: 5

Vigência da assinatura: Mínimo de 1 ano

Especificações

- Edição e composição de imagens: Softwares profissional capaz de trabalhar imagem digital com ferramentas para fotografias, seleções de imagens e pinturas realistas, edição e manipulação de imagens, usado também para desenhar e colorir;
- Design e layout de páginas para publicação impressa e digital: Software que permite criar e comprovar layouts de páginas para impressão ou distribuição digital com ferramentas incorporadas e controle preciso da tipografia e que integra interatividade, vídeo e áudio para reprodução em tablets, smartphones e computadores;
- Possibilidade de criação de pôsteres, livros, revistas digitais, HTML, EPUB, ebooks e eDFs interativos.
- Ilustrações e gráficos vetoriais: Ferramentas de desenho para transformar cores e formas simples em logotipos, ícones e imagens sofisticadas com ilustrações baseadas em software vetorial, portanto podendo ser reduzidas para telas de dispositivos móveis e ampliadas até o tamanho de outdoors, sempre nítidas e sem



EDITAL Nº. 5027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2019 COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P631001/2019

FL. | 26

- perdas;
- Criação de folhetos, ilustrações de livros, possibilidade de adicionar efeitos, gerenciar estilos e editar caracteres individuais para criar designs tipográficos que expressem suas mensagens com mais sofisticação;
 - Possibilidade de criação de desenhos à mão livre ou trace e pinte novamente fotos importadas para transformá-las em obras de arte;
 - Versão mais recente;
 - Compatibilidade com Windows 10 ou superior;
 - Idioma: Português do Brasil;

LOTE 03 - Ferramentas CAD

Quantidade de licenças: 4
Vigência da assinatura: mínimo de 3 anos

Especificações

- Abrir e salvar arquivos em dwg, dxf, dwt nativamente e compatível com versões r12 até 2018 do software autocad;
- Importar arquivos dgn, trocando desenhos com microstation;
- Possuir compatibilidade com formato de fontes ttf e shx;
- Possibilitar a utilização de superfícies e comandos acis 3d solid, compatível com aplicações em autolisp e que permita desenvolvimento em sds, vba, lisp, object zrx (similar ao arx) e.net;
- Possuir ferramentas para desenho de: pontos, linhas, polilinhas, arcos, polígonos, polilinha 3d, raio, donut, spline, elipse, etc.;
- Possuir comparador de dwg para comparar revisões de arquivos dwg, apresentando em destaque as diferenças entre os arquivos;
- Exportar para wmf, sat, dwf, dwg, eps, bmp, emf, svg, png, jpeg e pdf;
- Possui recursos avançados como mtext attribute, multileader;
- Possui recursos de subjacência de pdf (pdf underlay);
- Possui recursos para criação e edição de tabelas, através do excel;
- Possui recursos para chanfrar e arredondar objetos;
- Possui recurso para cortar um objeto que cruza outro, eliminando todo o desenho de um lado ou outro da interseção;
- Possui recurso para estender um objeto para que interseccione com outro;
- Possui ferramentas para mover, rotacionar, escalar e esticar um objeto;
- Disponibilidade de linha de comandos com atalhos de teclado para acionar recursos do software sem a necessidade de uso de menus, possibilitando ao usuário o uso das duas mãos para agilizar tarefas de projeto;

EDITAL Nº. 5027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2019 COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P631001/2019

FL. | 27

- Possuir recurso de hachura;
- Possuir recurso para criação de viewport com base em um polígono criado no desenho;
- Possuir acessar o model space através da viewport no layout, possibilitando utilizar os comandos zoom e pan, sem alterar a escala de impressão da viewport (vpmax);
- Possuir recurso de alteração da ordem das guias do layout;
- Possuir o comando design center inserção de blocos, layers, configurações de cotas e textos de modo dinâmico;
- Possuir o recurso para edição do texto no local em que foi criado, possibilitando formatações para: tabulação, configuração de espaçamento entre linhas, inserção de símbolos, texto oblíquo, alinhamento, uppercase,
- lowercase, overline, underline, etc;
- Uso de chave de hardlock ou softlock e capacidade de instalação em rede com controle de licenças flutuantes que permita a instalação em número ilimitado de estações e uso simultâneo restrito ao número máximo de
- licenças adquiridas;
- Possuir suporte a raster image;
- Possuir comando para reunir automaticamente, em um único arquivo compactado, os diversos elementos do desenho, como fontes, referências externas e figuras;
- Possuir o recurso add a plotter wizard: janela de comando que permita adicionar novos plotters para impressão, de forma descomplicada a partir de um assistente próprio da plataforma;
- Possuir um backup file: comando que gera o arquivo de backup e disponibilidade este arquivo automaticamente ao usuário quando inicia novamente o software;
- Apresentar todo o histórico de undo/redo: comando que exibe o histórico de comandos executados e permite ao usuário selecionar etapas a serem retornadas ou avançadas;
- Possuir a ferramentas tool palettes com suporte a organização de blocos e hachuras;
- Permitir a edição do desenho através de seleção de múltiplos grips simultâneos;
- Possuir a função para filtrar automaticamente um objeto por meio de seleções, nome ou propriedades dos elementos;
- Possuir função de cotas associativas, onde são atualizadas automaticamente quando é feita uma modificação em qualquer geometria cotada;
- Possuir o recurso plot stamp: define se o desenho vira acompanhado na impressão com informação de datas, hora, diretório, em seu rodapé;
- Possuir recurso para impressão inteligente diretamente no model;
- Possuir função para gerenciar grupos de layers permitindo, congelar, travar, selecionar, etc., todos simultaneamente;
- Possuir recurso para criação de tabelas automáticas com formatação e fórmulas dentro do próprio arquivo dwg;
- Possuir o comando field ou similar;
- Gerenciar mais de um arquivo dwg aberto por meio de abas dentro do próprio



- programa;
- Possuir função para visualizar, editar e sincronizar todos os atributos que já estejam ligados a um bloco e inseridos em um desenho;
 - Permitir aplicar as propriedades de um elemento selecionado para outros elementos (match properties);
 - Possuir atalho aos comandos por meio de movimentos configuráveis do mouse, sem a necessidade de clicar nos ícones e menus ou digitar atalhos via teclado (smartmouse);
 - Possuir recurso para limpeza automática de entidades sobrepostas por meio de configurações pré-definidas (overkill);
 - Possuir opção de visualização de interface clássica ou ribbon;
 - Possuir função para extração de atributo em blocos atributados;
 - Possuir recurso para proteger arquivos dwg com senha onde impossibilita sua edição caso o usuário não tenha a senha de acesso;
 - Possuir comando para alinhar um texto sobre um arco;
 - Possuir biblioteca de blocos configurável e de fácil utilização;
 - Facilidade para modificar bloco dinâmico;
 - Possuir recurso para gravar áudio captado por meio de microfone diretamente dentro do arquivo dwg (smart voice);
 - Possuir recurso para através de gestos desenhados pelo mouse acionar comandos (smart mouse);
 - Converter informações de texto no código de barras ou códigos qr e incorporar no desenho;
 - Criar e modificar modelos 3d com sólidas ferramentas, de superfície e modelagem de malha;
 - Ver órbita 3d livre, e ganhar perspectiva simulando a câmara;
 - Possuir recurso de seleção rápida e inteligente (quick select);
 - Possuir recurso de impressão de arquivos em lote (batch plotch).

LOTE 04 - Microsoft Office Professional 2019

Quantidade de licenças: 53

Vigência da assinatura: Licença Permanente

Especificações

- A versão deverá conter, no mínimo, de forma completa e sem restrições, os aplicativos Word 2013, Excel 2013 e Power Point 2013, ou versões superiores.
- O software deve ser em português do Brasil, licenciado através do programa de licenciamento por volume da Microsoft, sem contratação de Software Assurance.



EDITAL Nº. 5027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2019 COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P631001/2019

FL. | 29

- Forma de licenciamento: Licenciamento por Volume
- Programa de Licenciamento: Microsoft Select
- Tipo de Organização: Governo
- Licença de uso perpétuo que permita a utilização do software em ambiente governamental;
- Não será aceita licença para atualização.
- A licença deverá ser nova, capaz de permitir a instalação em um microcomputador novo, que nunca tenha tido o aplicativo em questão instalado, com todos os recursos da versão solicitada liberados e ativos;
- A licença pode ser do tipo FPP (na caixa) ou ESD (por download).
- Compatível com Windows 10;

LOTE 05 - Sketchup Pro

Quantidade de licenças: 2
Vigência da assinatura: Licença Permanente

Especificações

- Ferramenta para desenvolver imagens 3D, para fazer desenhos arquitetônicos, componentes e modelos criação de modelos em 3D no computador.
- Permita a criação de maquetes em 3D com detalhes e precisão, fazendo com que a apresentação seja mais real, além de facilitar a visualização das etapas do projeto e como ele vai ficar ao final.
- Como na maquete física que utiliza a arquitetura por meio da modelagem 3D, o software deverá possibilitar avanços no projeto com precisão.
- O programa deverá auxiliar o profissional e permitir que ele desenvolva o seu projeto em todas as etapas de forma ágil.

LOTE 06 (COTA RESERVADA) - Microsoft Office Professional 2019

Quantidade de licenças: 17
Vigência da assinatura: Licença Permanente

Especificações

- As mesmas especificações existentes para o LOTE 04.



5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

11202.04.126.0001.1005.0002 - Aquisição e Implantação de Equipamentos e Serviços de TI;
4.4.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Fonte
1.001.0000.00.01.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar via download, via remoto, as licenças de softwares, bem como o *part number* de cada licença, para controle de instalação pelo Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR e/ou quando a licença/software tiver que ser entregue fisicamente, por intermédio de mídia digital armazenadora do produto, dever-se-á entregar à Rua 25 de Março, 268, Centro - Fortaleza/CE, Anexo I do IPLANFOR.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor do CONTRATO, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL;

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida tendo por Destinatário/Tomador do serviço o Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR, inscrito no CNPJ sob o nº 18.526.180/0001-05;

7.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar entrega dos softwares, em conformidade com os termos deste instrumento.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis



trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.4. Efetuar a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos softwares entregues que não atendam as especificações contidas no Item 04 deste instrumento, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATADA.

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

8.6. Entregar os softwares, objeto deste Termo de Referência, novos e atualizados (versão mais atualizada), com prazo de suporte técnico de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.7. A Contratada deverá fornecer endereços de e-mail, números telefônicos e atendimentos *on-site ou on line*, com funcionamento de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 para possíveis solicitações de suporte e outra informações pertinentes ao contrato.

8.8. Entregar manuais de utilização referentes a cada software adquirido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

9.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1883 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos equipamentos e instalação contratados através de servidores especialmente designados.



- 9.8. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 9.9. Documentar as ocorrências havidas.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.2. Em conjunto com o Gestor do CONTRATO, poderão ser designados outros servidores para auxílio e apoio.

10.3. Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:

10.3.1. Aprovar previamente o objeto contratual e rejeitar o produto que não satisfaça os padrões aqui especificados;

10.3.2. Proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;

10.3.3. Paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pela **CONTRATADA** ou riscos para Administração Pública Municipal;

10.3.4. Elaborar relatório de encerramento contratual e emitir Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado;

10.3.5. Atestar, em documento hábil, a execução do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas naquele instrumento.

10.4. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens que estiverem em desacordo com o objeto contratual.

10.7. O servidor indicado no subitem 10.1 será o responsável pelo atesto referente a entrega do objeto deste instrumento.



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

11.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

11.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

11.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

II. Deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

III. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

IV. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

V. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

VI. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

11.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de o infrator entregar o produto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



- 11.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;
- 11.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.
- 11.1.2.6.1.** Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **11.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- 11.1.2.6.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 11.1.2.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- 11.1.2.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 11.1.2.6.5.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
- 11.1.2.6.6.** Após esgotado o meio de execução direta da sanção de multa indicado no item 11.1.2.6.5, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
- 11.1.2.6.7.** Decorrido o prazo previsto no subitem 11.1.2.6.6, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.
- 11.1.2.6.8.** O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.
- 11.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores **da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 11.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;



EDITAL Nº. 5027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2019 COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P631001/2019

FL. | 36

- II. Os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. A vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. Os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2. O prazo de execução será de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR, limitado, ainda, à vigência do contrato.

Termo de Referência elaborado por: Ana Claudia de V. Teixeira - Diretora de Sistema de Informações do IPLANFOR.



EDITAL Nº. 5027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2019 COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P631001/2019

FL. | 37

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/2019 - IPLANFOR

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil - (agência e nº da conta corrente):

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)				

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 5027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2019 COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P631001/2019

FL. | 38

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 5027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2019 COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P631001/2019

FL. | 39

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – IPLANFOR

Processo nº P631001/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento o edital **do Pregão Eletrônico nº _____** e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 11.251, de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.



EDITAL Nº. 5027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2019 COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P631001/2019

FL. | 40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº _____**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS A AQUISIÇÃO DE LICENÇA(S)/SOFTWARE(S) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA - IPLANFOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL Nº _____ DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma integral.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES:

6.1 Serão adquiridos os seguintes softwares:

Softwares				
Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL R\$:				



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor do CONTRATO, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no BANCO DO BRASIL;

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida tendo por Destinatário/Tomador do serviço o Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR, inscrito no CNPJ sob o nº 18.526.180/0001-05;

7.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.6.. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

7.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR:

11202.04.126.0001.1005.0002 - Aquisição e Implantação de Equipamentos e Serviços de TI;
4.4.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Fonte
1.001.0000.00.01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



9.2. O prazo de execução deste CONTRATO é de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR, limitado, ainda, à vigência do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar via download, via remoto, as licenças de softwares, bem como o *part number* de cada licença, para controle de instalação pelo Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR e/ou quando a licença/software tiver que ser entregue fisicamente, por intermédio de mídia digital armazenadora do produto, dever-se-á entregar à Rua 25 de Março, 268, Centro - Fortaleza/CE, Anexo I do IPLANFOR.

10.3. Quanto ao recebimento:

10.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo CONTRATANTE.

10.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, através do respectivo atesto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:



11.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

11.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

11.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

II. deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

III. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

IV. tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

V. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

VI. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

11.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de o infrator entregar o produto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

11.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

11.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

11.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **11.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.



11.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

11.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

11.1.2.6.5 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

11.1.2.6.6. Após esgotado o meio de execução direta da sanção de multa indicado no subitem **11.1.2.6.5**, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

22.1.2.6.7 Decorrido o prazo previsto no item **11.1.2.6.6**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

11.1.2.6.8. O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Realizar entrega das licenças de softwares, em conformidade com as Cláusulas SEXTA e DÉCIMA deste instrumento.



12.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.4. Efetuar a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, das licenças de softwares entregues que não atendam as especificações contidas na CLÁUSULA SEXTA deste instrumento, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a **CONTRATADA**.

12.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

12.6. Entregar as licenças de softwares, objeto deste CONTRATO, novos e atualizados (versão mais atualizada), com prazo de suporte técnico de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.7. A Contratada deverá fornecer endereços de e-mail, números telefônicos e atendimentos *on-site* ou *on line*, com funcionamento de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 para possíveis solicitações de suporte e outra informações pertinentes ao contrato.

12.8. Entregar manuais de utilização referentes a cada software adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

13.2. Enviar os arquivos a serem impressos para CONTRATADA.

13.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



13.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

13.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato.

13.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13.8. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

13.9. Documentar as ocorrências havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

14.2. Em conjunto com o Gestor do CONTRATO, poderão ser designados outros servidores para auxílio e apoio.

14.3. Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:

14.3.1. aprovar previamente o objeto contratual e rejeitar o produto que não satisfaça os padrões aqui especificados;

14.3.2. proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;

14.3.3. paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pela **CONTRATADA** ou riscos para Administração Pública Municipal;

14.3.4. elaborar relatório de encerramento contratual e emitir Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado;

14.3.5. atestar, em documento hábil, a execução do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas naquele instrumento.

14.4. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de



imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

14.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

14.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens que estiverem em desacordo com o objeto contratual.

14.7. O servidor indicado no subitem 14.1 será o responsável pelo atesto referente a entrega do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos adquiridos, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento;

V - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;



XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

XVII - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do **item 15.2**;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



V - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do **subitem 15.2**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

VI - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.4. A rescisão de que trata o inciso I do **subitem 15.3** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:

I - Assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

III - Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, para ressarcimento da Administração;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

a) a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

b) é permitido à Administração, no caso de falência da **CONTRATADA**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

c) na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR.

d) A rescisão de que trata o inciso IV do **item 15.3** permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste item.

15.5. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.



EDITAL Nº. 5027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2019 COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P631001/2019

FL. | 50

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Procuradoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)

CONTRATANTE

(Nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(Nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

Procuradoria Jurídica do IPLANFOR.



EDITAL Nº. 5027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2019 COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P631001/2019

FL. | 51

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

JUSTIFICATIVA ACERCA DO
IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
DE CONSÓRCIO NO CERTAME.

O processo Administrativo nº **P631001/2019**, instaurado com vistas a abertura do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a **CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE LICENÇA(S)/SOFTWARE(S) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA - IPLANFOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, onde considerando que o objeto da licitação em análise, é considerado comum, motivo pelo qual a escolha da modalidade foi o Pregão na forma eletrônica, e considerando ainda, que o objeto não envolve nenhuma complexidade técnica, não haverá a possibilidade/necessidade da participação de consórcio.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU¹, já sedimentou o seguinte entendimento: “a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio, seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória”.

Atenciosamente,

Eudoro Walter de Satana

Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR

¹ Acórdão 2.831/2012-Plenário – TCU;

